



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº. 288, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia Composição da Rede de Proteção Social do Município de Nova Laranjeiras - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 287, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS – PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a composição da Rede de Proteção Social do Município de Nova Laranjeiras, regida pelos princípios e prerrogativas constantes Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normas pertinentes, ficará assim constituído:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária:

- Rubens Pinto Souza
- Silvana Isabel Xavier

II - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

- Michele de Cassia Rossa Babinski
- Cleidiane Mioranza Ferreira
- Cheila Aparecida Ramos
- Thalita Onetta Muller

III - Cadastro Unico

- Taila Cristina Andriola

IV - Secretaria Municipal de Educação:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- Dilciane Klos
- Silvia Regiane Vorgenés

V - Secretaria Municipal de Saúde:

- Juceli Carmem Brugnerotto Balbinotti
- Édina Favero

VI - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:

- Andriago Vial

VII - Secretaria Municipal de Obras:

- Emerson Nairnei

VIII - Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas:

- Cleiton de Oliveira

IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Taina Naomi Silva Gdak

X - Conselho Tutelar:

- Maria Aparecida Barbosa
- Jovania Aparecida da Silva

XI - Polícia Militar:

- Alcione Derengoski

Art. 2º. A Rede de Proteção social também atuará como Comitê de Gestão Colegiada da rede de proteção social do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal